

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Wagner Ramos Coautor(es): Dep. Saturnino Masson	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 613/2015, Mensagem nº 62/2015, Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, no Órgão: 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, a seguinte proposta:

Art. 1º - Fica aditado no Projeto de Lei n.º 613/2015 – Lei Orçamentária Anual 2016, ao Órgão: **25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**, o valor de **R\$ 18.000.000,00** (dezoito milhões de reais), correspondente ao total de 15 (quinze) quilômetros, na ação **5148 – Pavimentação de Rodovias de Acesso às Sedes Municipais**, para a Região VIII - Oeste, conforme Anexo I.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos do Órgão: 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, o valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), correspondente ao total de 15 (quinze) quilômetros, na ação 5148 – Pavimentação de Rodovias de Acesso às Sedes Municipais, da Região IV - Leste, fonte 151, conforme Anexo II.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2015

Wagner Ramos
Deputado Estadual

Saturnino Masson
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei, adita a LOA recursos correspondente ao total de 15 quilômetros visando contemplar a Rodovia Estadual MT-339, no trecho compreendido por 15 (quinze) quilômetros, entre o entroncamento da MT-339 com a MT-358 até o trevo com MT-426, popularmente conhecido por “Curva da Calcário”.

O referido trecho mencionado é uma luta antiga de toda população que utiliza diariamente essa rodovia, sendo que esta rodovia é a via principal de acesso ao assentamento Antonio Conselheiro, um dos maiores da América Latina, fato este que possui centenas de famílias na região.

Essa população sofre constantemente com a falta de pavimentação causando diversos transtornos e prejuízos não só aos sítiantes e moradores, mas até mesmo ao Estado, pois dificulta e inviabiliza o escoamento de produtos dos pequenos produtores.

A MT-339 além de ser via única á cidade de Tangará da Serra, também é via de transito para outras glebas, vilas e até grandes empresas como a “Calcário Tangará” fato este que gera trafego intenso de carros e motos, que se misturam aos caminhões pesados, gerando grande risco a todos que ali trafegam, fato este que já gerou inúmeros acidentes fatais na mesma.

Dentro deste contexto, espero ter expressado a importância de garantir esta referida obra a LOA, assegurando a todos sua futura contemplação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2015

Wagner Ramos
Deputado Estadual

Saturnino Masson
Deputado Estadual